



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações-Licitações

AVISO

Nº do Processo: 139.00066482/2026-14

Interessado: Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária - CGFV

Assunto: Contratação de empresa p/ prest. de serv. de transporte de valores c/ locação de cofre praça pedágio

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00662/2026

CONTRATANTE (UASG)

262201

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no KM 80,5 da Rodovia SP 324-Miguel Melhado Campos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.760,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até 14h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.](#)
- [4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [5. FASE DE LANCES](#)
- [6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [7. HABILITAÇÃO](#)
- [8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [10. CONTRATAÇÃO](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0662/2026

(Processo Administrativo n.º139.00066482/2026-14)

Torna-se público que o Departamento de Estradas de Rodagem, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Licitações de Bens e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 03/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no KM 80,5 da Rodovia SP 324- Miguel Melhado Campos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item a participação é ampla.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço deste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta .

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.6. *O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.*

10.1.7. *O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.*

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual ..

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

[11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: cgla@der.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pele meio eletrônico: por peticionamento externo via sei! Sistema eletrônico de informações do Governo do Estado de São Paulo, no endereço <https://portal.sei.sp.gov.br/usuario-externo>, conforme Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a formalização de processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, que instituiu o Sistema de Informações Eletrônicas (SEI)/SP ou por meio eletrônico cgla@der.sp.gov.br.*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no [Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025](#), e na [Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026](#), quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

Apendice I - Memorial de Descritivo

Apendice II - Planilha de Proposta

12.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.14.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

12.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.14.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia

12.14.6. ANEXO VI-Modelo Ordem de Serviço

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento

Diretor de Operações Viárias – DV



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Miguel Fernandes Do Nascimento, Diretor de Operações Viárias**, em 26/06/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112527137** e o código CRC **FCFFDB26**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Termo de Referência 130/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
130/2026	262201-ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER	LUANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	19/06/2026 16:56 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		139.00066482/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no km 80,5 da Rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<u>1</u>	<u>Serviço de transporte de valores incluindo locação de cofre inteligente, conforme memorial descritivo.</u>	<u>13960</u>	<u>Mensal</u>	<u>6</u>	R\$ <u>9.460,16</u>	R\$ <u>56.760,96</u>
<u>VALOR TOTAL - 6 MESES</u>					<u>R\$ 56.760,96</u>	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data estipulada na Primeira Nota de Serviço, art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;

III) Id do item no PCA: ; 1747

IV) Classe/Grupo: ; 852

V) Identificador da Futura Contratação: 262201-601/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, mediante agendamento prévio, que poderá ser realizada das seguintes formas:

4.5. Peticionamento Eletrônico: após cadastro como usuário externo de acesso ao SEI, através do link: https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, o interessado deverá mencionar no peticionamento o número do edital e objeto da licitação.

4.6. Email: nlc@sp.gov.br ou cgl@sp.gov.br

4.7. Telefones: (11) 3311.1400 – ramal: 1793 ou 5353

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. .

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Vedação ao tratamento diferenciado (EPP/ME)

4.12. Foi realizada ampla pesquisa de mercado visando identificar fornecedores aptos a executar o objeto pretendido. Como resultado, não foram identificadas, em número suficiente, empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) capazes de atender às exigências técnicas e operacionais da contratação.

4.13. Fica vedada, na presente contratação, a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, incisos II e III, em razão da inexistência de número suficiente de empresas aptas a atender às exigências do objeto, bem como por não se mostrar vantajosa à Administração, podendo comprometer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data estipulada na primeira nota de serviço.

5.1.1.1. A execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias da emissão da Primeira Nota de Serviço que será fornecida em até 30 (trinta) dias a partir da data de celebração do contrato, em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital mencionado no preâmbulo deste instrumento.

5.1.2. A descrição detalhada das condições da coleta dos numerários, armazenamento, monitoramento e transporte dos valores arrecadados ocorrerão na forma definida no Apêndice I – Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça de Pedágio Itupeva, que encontra-se situada no quilômetro 80,5 da rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos.

5.3. A coleta dos valores deverá ser realizada, diariamente, até às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, conforme o plano estipulado no Apêndice I - Memorial Descritivo.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA deixar de efetuar o recolhimento do numerário e o seu depósito, na forma estabelecida no subitem 3.2 do Apêndice I - Memorial Descritivo, exceto se houver feriado bancário.

5.5. A CONTRATADA assumirá a solução diária com operação online D+0 e demais rotinas estabelecidas na contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a seguir estabelecidos, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. Cofre inteligente com descritivo estabelecido no subitem 3.3 do Apêndice I - Memorial Descritivo, com solução de contabilização de dinheiro físico.

5.6.2. Sacolas e milheiros e demais itens para necessária prestação dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base a seguinte característica:

5.7.1. Arrecadação diária: Representa a estimativa de arrecadação diária compreendida em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no décimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

7.1.1.1. Relatórios escritos e fotográficos, acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, vídeos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

7.1.1.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos, conforme critério estabelecido no Apêndice I - Memorial Descritivo.

7.1.1.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços.

7.1.1.4. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

7.1.1.5. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 7.2, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

7.1.1.6. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

7.1.1.7. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, Memorial Descritivo, Termo de Referência, seus anexos e tabelas integrantes do contrato.

7.1.1.8. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

7.1.1.9. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

7.1.1.10. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará **a periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a

Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI /ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Ato de autorização para o exercício da atividade de transporte de valores, expedido pela Polícia Federal nos termos do art. 4º e 40 da Lei 14.967/24 e §1º, inciso I, do artigo 1º da Portaria DG/PF nº 18.045/23.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.31.1.1. Serviço de coleta ou transporte de valores.

8.31.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos.

8.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 56.760,96 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO MANUEL DE CASTRO

Coordenador Geral de Fiscalização Viária



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 16:56:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - APENDICE I - MEMORIAL DESCRITIVO - COLETE DE VALORES E COFRE - PEDAGIO V1.pdf (171.28 KB)
- Anexo II - APENDICE II- PLANILHA MODELO v1.pdf (395.89 KB)



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

APÊNDICE I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no km 80,5 da Rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos

2. INTRODUÇÃO

- a. O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP é um órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, e, utilizando-se de suas prerrogativas descritas na norma jurídica Lei Estadual nº 784, de 30 de agosto de 1950, que cria a taxa de pedágio e autoriza a sua cobrança aos usuários das estradas pavimentadas do Estado de São Paulo. Legislação devidamente recepcionada pela Constituição Federal de 1988, artigo 150, inciso V, que permite de forma explícita a imposição de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público.
- b. A contratação de serviços de transporte de valores na praça de pedágio administrada pelo der-sp fundamenta-se, principalmente, na necessidade de garantir a segurança, a celeridade e a integridade dos valores arrecadados durante essas operações. A praça de pedágio de Itupeva-sp arrecada quantias financeiras substanciais, tornando-se alvos de elevado risco para furtos, assaltos e perdas, o que requer a adoção de procedimentos específicos para o transporte seguro desses montantes.
- c. A atividade de transporte de valores é, atualmente, regulamentada pelo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, Lei Federal nº 14.967, datada de 09 de setembro de 2024. A regulamentação define os serviços, dentre eles o transporte de numerário, e apresenta a especialidade da empresa, além das autorizações importantes, capacitações de colaboradores, emprego de veículos especiais blindados, utilização de arma de fogo, entre outras características específicas da atividade.
- d. Assim, a justificativa para a contratação enfatiza a preservação do patrimônio, a eficácia operacional e a conformidade com a legislação vigente relacionada à segurança e ao transporte de valores nas operações de pedágio.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.2. DO COFRE

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter cofre inteligente automatizado com gestão de numerário e processamento de cédulas na Praça de Pedágio de Itupeva durante todo o período contratado, nas condições estabelecidas nesse Memorial Descritivo.

3.2.2. O equipamento deverá possuir características operacionais e de segurança compatíveis com soluções profissionais de gestão automatizada de numerário, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Cofre inteligente automatizado destinado ao recebimento, validação, contagem, armazenamento seguro e gerenciamento eletrônico de numerário, compreendendo cédulas, voltado à utilização em ambientes de arrecadação com elevado fluxo financeiro diário.
- b) Estrutura metálica reforçada, com compartimentos internos de alta resistência destinados ao armazenamento seguro de cédulas;
- c) Sistema automatizado de recepção, validação e contagem de cédulas, dispensando conferência manual integral;
- d) Capacidade de reconhecimento e autenticação do padrão monetário nacional vigente, incluindo identificação de cédulas suspeitas, danificadas, dobradas ou incompatíveis;
- e) Mecanismo automatizado de separação, classificação e armazenamento de cédulas;
- f) Sistema eletrônico de gerenciamento das operações realizadas, com registro de usuários, horários, valores movimentados e histórico operacional;
- g) Controle de acesso mediante senha, biometria, cartão, chave eletrônica ou tecnologia equivalente;
- h) Monitoramento eletrônico das operações e possibilidade de acompanhamento remoto em tempo real;
- i) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, permitindo rastreabilidade completa das arrecadações;



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- j) Integração com sistemas informatizados, plataformas web ou softwares de gestão financeira e operacional;
- k) Sistema de comunicação compatível com rede Ethernet, Wi-Fi, dados móveis ou tecnologia equivalente;
- l) Compartimento de armazenamento com proteção contra acesso indevido, violação mecânica, arrombamento ou retirada não autorizada do numerário;
- m) Sensores e alertas automáticos para abertura indevida, excesso de capacidade (80%, 90% com aviso remoto/automatico/online), falhas operacionais, tentativas de violação e eventos críticos;
- n) Possibilidade de utilização de gavetas, bags, cartuchos ou módulos removíveis para recolhimento seguro por empresa especializada em transporte de valores;
- o) Funcionamento contínuo e adequado para ambientes de alta demanda operacional e elevado volume de arrecadação diária;
- p) Sistema de auditoria operacional com rastreabilidade das movimentações efetuadas;
- q) Capacidade de redução da manipulação manual do numerário, mitigando riscos de erro operacional, divergências de caixa, perdas, furtos e exposição de funcionários;
- r) Alimentação elétrica compatível com o padrão nacional vigente e mecanismos de proteção contra oscilações elétricas;
- s) Fornecimento acompanhado de instalação, configuração, treinamento operacional, suporte técnico e garantia mínima.

3.3. Da mesma forma, haverá incidência de multa caso o numerário armazenado ultrapasse o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.4. Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA deixar de efetuar o recolhimento do numerário e o seu depósito, na forma estabelecida neste item, exceto se houver feriado bancário.

3.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO SLA

3.6.1 O cofre inteligente, assim como qualquer equipamento mecânico e/ou eletrônico, está sujeito à ocorrência de falhas, desgastes naturais e eventuais indisponibilidades



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

operacionais ao longo da execução contratual.

3.6.2 A demora injustificada no atendimento, na manutenção ou na solução definitiva da ocorrência caracterizará falha na execução contratual e ensejará a aplicação das penalidades e multas previstas nesse SLA e demais instrumentos contratuais, observados os critérios de proporcionalidade, gravidade da ocorrência e impacto operacional causado à Administração.

3.7. Classificação da criticidade

3.7.1. Ocorrência de falha leve: são aqueles caracterizados por problemas sem paralisação operacional.

ITEM	FALHA	IMPACTO	PRAZO DE RESPOSTA	PENALIDADE	PENALIDADE REINCIDÊNCIA
a)	Lentidão no sistema	Operação continua funcionando	Resposta: até 4h, Solução: até 24h úteis	Multa diária conforme subitem 3.7.1.1	Multa diária conforme subitem 3.7.1.1.1
b)	Falha de impressão	Operação continua funcionando	Resposta: até 4h, Solução: até 24h úteis	Multas diárias Conforme subitem 3.7.1.1	Multas diárias Conforme subitem 3.7.1.1.1
c)	Erro de comunicação não impeditivo e divergência temporária de leitura	Operação continua funcionando	Resposta: até 4h, Solução: até 24h úteis	Multas diárias Conforme subitem 3.7.1.1	Multas diárias Conforme subitem 3.7.1.1.1

3.7.1.1. Incorrerá à CONTRATADA, na forma prevista nesse item, a aplicação de multa diária de 0,1% sobre o valor mensal do contrato;

3.7.1.1.1. Caso haja reincidência da penalidade, a aplicação de multa diária será de 0,2% sobre o valor mensal do contrato. Entende-se por reincidência quando a(s) ocorrência(s) na forma prevista no subitem 3.7.1 Ocorrerem em situações onde o chamado foi atendido pela



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

empresa prestadora de serviço, houve solução e, após o SLA ser cumprido, o problema voltou a ocorrer.

3.7.2. Ocorrência de falha média: são aqueles caracterizados por paralização parcial da operação.

ITEM	FALHA	IMPACTO	PRAZO DE RESPOSTA	PENALIDADE	PENALIDADE REINCIDÊNCIA
a)	Contador de cédulas indisponível	Necessidade de operação manual (cofre antigo)	Resposta: até 2h, Solução: até 12h úteis	Multa diária conforme subitem 3.7.2.1.	Multas diárias de 0,3%. Conforme subitem 3.7.2.1.
b)	travamento recorrente	Necessidade de operação manual (cofre antigo)	Resposta: até 2h, Solução: até 12h úteis	Multas diárias Conforme subitem 3.7.2.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.2.1.
c)	impossibilidade parcial de fechamento do caixa	Necessidade de operação manual (cofre antigo)	Resposta: até 2h, Solução: até 12h úteis	Multas diárias Conforme subitem 3.7.2.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.2.1.

3.7.2.1. Penalidade: Multa de 0,2% por dia sobre o valor do contrato, será aplicado 0,3% em situações de reincidência de sla abertos que correrem em situações onde o chamado foi atendido pela empresa prestadora de serviço, houve solução e, após o SLA ser cumprido, o problema voltou a ocorrer.

3.7.3 Ocorrência de falha grave/crítica: são caracterizados por paralisação total da operação ou risco patrimonial.

ITEM	FALHA	IMPACTO	PRAZO DE RESPOSTA	PENALIDADE	PENALIDADE
a)	Cofre não abre	Multas	Resposta:	Multas diárias	Multas diárias



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

		diárias de 1%. Conforme subitem 3.7.2.1	até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Conforme subitem 3.7.3.1.	Conforme subitem 3.7.3.1.
b)	cofre não trava	Multas diárias de 2%. Conforme subitem 3.7.2.1	Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.
c)	perda de numerário	risco de dano ao erário	Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.
d)	indisponibilidade total	risco de segurança	Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.
e)	falha de segurança		Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

			obrigatória		
f)	impossibilidade de depósito (contador automatico)		Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.
g)	falha no registro de valores		Resposta: até 1h, solução: até 24h uteis, contingência imediata obrigatória	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.	Multas diárias Conforme subitem 3.7.3.1.

3.7.3.1. Penalidade: Multa de 0,5% a 2% por dia, sobre o valor mensal do contrato, será aplicado 2% em situações de reincidência de sla abertos que correrem em situações onde o chamado foi atendido pela empresa prestadora de serviço, houve solução e, após o SLA ser cumprido, o problema voltou a ocorrer.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviços especializados de transporte de valores, adequadamente regulamentados pela Lei 14.967/2024, a serem executados por empresa especializada, composta por profissionais capacitados/qualificados e veículos, conforme previsto na legislação, com locação de cofre inteligente, que efetue recolhimento e contagem de cédulas.

4.2. A Praça de Pedário Itupeva encontra-se situada no quilômetro 80,5 da rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos. A coleta dos valores deverão ser realizadas, semanalmente, até às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, conforme o plano estipulado nesse Memorial Descritivo.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.3. A coleta dos valores arrecadados será realizada sempre que o montante armazenado atingir R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou após o período de 7 (sete) dias de arrecadação ou atingir 90% (noventa por cento) da capacidade do cofre, sendo necessária a notificação via online pelo sistema do cofre para coleta imediata, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro. A solução D+0, pagamento imediato e diário, depositado em conta bancária do DER-SP, Agência 6819-5 Conta corrente 230027-3 D.E.R. - A DOS PEDAGIOS.

4.4. Em razão da implantação de cofre inteligente, caberá à CONTRATADA realizar o monitoramento contínuo dos limites e condições estabelecidos, bem como efetuar o recolhimento dos numerários quando constatado o atingimento de qualquer dos parâmetros definidos no subitem 3.2.

4.5. A CONTRATADA assumirá a solução com operação online D+0 online, conforme indicado no **subitem 3.2.**

4.6. A CONTRATADA deverá designar um preposto ou pessoa responsável pela supervisão, coordenação e monitoramento dos serviços, ao qual o DER/SP se reportará para comunicar falhas e/ou irregularidades que vier a constatar.

4.7. Compete à CONTRATADA a execução dos serviços com profissionais formados, aperfeiçoamento e atualizados em segurança, nos termos da Lei, bem como:

4.7.1. Atender prontamente às recomendações provenientes do DER/SP;

4.3.2. Apresentar os colaboradores na praça de pedágio, devidamente uniformizados e identificados com foto;

4.3.3. Orientar os colaboradores sobre a importância de atender às diretrizes do DER/SP, incluindo o cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações pertinentes, sendo que a CONTRATADA assume a responsabilidade integral por quaisquer danos ou falhas, que possam ocorrer no exercício de suas atividades, responsabilizando-se, igualmente, por eventuais prejuízos ocasionados ao DER/SP ou a terceiros.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, necessários à execução dos serviços:

4.9.1. Malotes para recolhimento do numerário e, sacolas vazias para reposição, após



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

retirar os volumes.

- 4.10.** Independentemente das condições estabelecidas no **item 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, a CONTRATADA será assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, comerciais, uniforme, transporte, alimentação e demais obrigações que advierem dos compromissos assumidos para a execução do Contrato.
- 4.11.** O DER/SP não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tampouco se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórias, que eventualmente ela vier a dispende em pagamentos dessa natureza.
- 4.12.** Os danos sofridos pelo DER/SP, derivados da atividade da executora do Contrato, demonstrada por conduta lesiva, dolosa ou culposa, serão ressarcidos por meio de indenização, em pecúnia ou em espécie sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula das Penalidades do Contrato que integra o Edital.
- 4.13** A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nos critérios de execução contratual, qualidade dos serviços e prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- O relatório de medição mensal deverá detalhar:
- a) Quantitativo de coletas realizadas;
 - b) Dias de guarda em cofre inteligente;
 - c) Conferência do relatório elaborado da contabilidade de valores depositado fisicamente no local, e o valor estar de acordo com os extratos bancários localizados na conta bancária no Banco do Brasil, Agência 6819-5, Conta corrente 230027-3, onde será identificada como: D.E.R.- A DOS PEDAGIOS.
- 4.14.** O relatório será analisado pelo Fiscal do Contrato, que realizará o atesto da conformidade dos serviços executados para fins de pagamento.

MODELO DE PLANILHA

ITEM	CÓDIGO DO SUBITEM	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	13960	Serviço de transporte de valores com aluguel de cofre inteligente, cédulas, conforme memorial descritivo.	mensal	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL - 6 (MESES) MESES EM REAIS				VALOR TOTAL R\$		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Estudo Técnico Preliminar 130/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00066482/2026-14

2. Descrição da necessidade

- a. O presente processo trata de Contratação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte dos valores arrecadados, com locação de cofre inteligente, na Praça de Pedágio localizada no km 80,5 da Rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos:
- b. Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos abaixo descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.
- c. Importa informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de todos equipamentos cofre inteligente (cédulas apenas) e veículos adequados à execução dos serviços de Transporte dos Valores arrecadados na praça de pedágio discriminado no presente ETP.
- d. Neste contexto, essas exigências se justificam no sentido de especificar minimamente as necessidades dos serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução contratual.
- e. Informamos ainda que ocorreu a licitação número 42/2026, porém a mesma restou fracassada em 22/05/2026, em nova tentativa sob o número 608/2026 na data de 15/06/2026 resultou deserta, motivo pelo qual essa nova contratação foi reestruturada, visando atender a realidade de mercado. O contrato atual 20.952-1 se encerrará em 26/07/2026 que tem como objeto Transporte dos valores arrecadados Praça de Pedágio de Itupeva km 81 (SP 324) Contrato nº 20.952-1, será outorgada a prorrogação na forma da lei prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. E, uma vez que há projetos do governo para realizar concessão de rodovias na região em comento, essa nova contratação terá prazo de execução por 6 (seis) meses.
- f. **Da competência:** O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP é um órgão vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, e, utilizando-se de suas prerrogativas descritas na norma jurídica que possui fundamento no art. 175 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público a prestação de serviços públicos diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, mediante licitação, incluindo a definição de política tarifária e a obrigação de manutenção de serviço adequado.
- g. A Legislação devidamente recepcionada pela Constituição Federal de 1988, artigo 150, inciso V, permite de forma explícita a imposição de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público.
- h. Cabe à **Coordenadoria Geral de Fiscalização (CGFV)**, conforme art. 55 Seção XXXII, inciso I, alínea A e C e inciso II do Regimento Interno do DER, a coordenação das atividades de atendimento ao cidadão concernentes a multas, recursos, praças de pedágios e autorizações especiais, transporte rurais, correlacionadas à Coordenadoria de Fiscalização, **Pedágios** e Multas - CFV, definidos na Portaria PR/DER-001/2025 de 01º de março de 2025, que Aprova o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, tem suas responsabilidades e competências ali definidas.
- i. **Riscos:** Necessidade de altíssima segurança para evitar roubos, furtos e assegurar a integridade do valor físico e usuários.
- j. Sendo certo que a contratação de serviços de transporte de valores em praças de pedágio é **fundamental para de garantir a segurança, a celeridade e a integridade dos valores arrecadados** durante essas operações, devido a arrecadação de significativas quantias financeiras, tornando-se alvos de elevado risco para furtos, assaltos e perdas, o que requer a adoção de procedimentos específicos para o transporte seguro desses montantes.

- k. Dessa forma, com base no disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o dirigente da Autarquia tem o dever de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar as receitas decorrentes da operação, mediante planejamento e transparência de seus atos, por força do art. 1º, parágrafo 1º e parágrafo 3º do disposto legal:
- i. “Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
 - ii. § 1º **A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,** mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. **(g.n.)**
 - iii. (...)
 - iv. §3º Nas referências:
 - v. I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:
 - vi. (...)
 - vii. b) as respectivas administrações diretas, fundos, **autarquias**, fundações e empresas estatais dependentes. **(g.n.)** (...)”
- l. A locação de cofre inteligente apresenta vantagens operacionais, econômicas e de segurança para a Administração Pública, especialmente pela redução do manuseio direto de numerários pelos colaboradores da praça de pedágio. Com a automatização do armazenamento, controle e monitoramento dos valores arrecadados, reduz-se significativamente a necessidade de empregados destinados às atividades de conferência, guarda e movimentação interna de dinheiro, possibilitando a diminuição do quadro operacional envolvido na execução dessas tarefas e, conseqüentemente, a redução de despesas administrativas e operacionais relacionadas à mão de obra.
- m. O sistema também contribui para maior eficiência na gestão dos recursos humanos, permitindo que os funcionários sejam direcionados para atividades mais estratégicas e essenciais à operação da praça de pedágio, reduzindo custos indiretos decorrentes da operacionalização manual do numerário.
- n. Além disso, a utilização do cofre inteligente mitiga riscos relacionados a furtos, roubos, extravios e demais sinistros envolvendo valores em espécie, uma vez que os numerários permanecem armazenados em equipamento de segurança apropriado, dotado de controle de acesso, monitoramento eletrônico e comunicação online para acionamento imediato da coleta especializada.
- o. A solução amplia, ainda, a segurança dos empregados e usuários da praça de pedágio, reduzindo a exposição de pessoas à circulação ostensiva de dinheiro em espécie, minimizando vulnerabilidades operacionais e fortalecendo os procedimentos de controle, rastreabilidade e custódia dos valores arrecadados.
- p. Dessa forma, a contratação proporciona ganhos de eficiência, economicidade e segurança patrimonial, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.
- q. Além disso, os serviços também garantem a **Mitigação da Vulnerabilidade Operacional**, visto que uma praça de pedágio em razão do manuseio interno de dinheiro oferece riscos tanto para os funcionários quanto para o fluxo da rodovia.
- r. **Proteção de Ativos:** O transporte especializado, garante que os valores arrecadados cheguem ao destino com proteção total, minimizando perdas operacionais.
- s. **Prevenção de Sequestros e Extorsões:** O recolhimento com programações para que não se acumule grandes quantias, mitiga o risco, diminuindo o sinistro de eventos criminais com risco de vida, reduz-se o incentivo para invasões ou coações contra os operadores de cabine.
- t. Será implementado um acordo de nível de serviço - SLA, considerando tratar-se de serviço; de natureza sensível e com elevado risco inerente às atividades de guarda, processamento e segurança de numerário, torna-se indispensável a adoção de mecanismos de mitigação de riscos, manutenção preventiva e corretiva, bem como o estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da atuação da empresa contratada diante de ocorrências.
- u. Dessa forma, serão avaliados não apenas a ocorrência do defeito ou indisponibilidade do equipamento, mas também o tempo de resposta, a efetividade das medidas adotadas, a disponibilização de soluções contingenciais e o prazo para restabelecimento integral da operação.

- v. Igualmente, a prestação do serviço público deve obedecer aos princípios expostos no artigo 4º da Lei nº 13.460 /17, entre eles, o da atualidade, vejamos a redação “Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, **efetividade**, **segurança**, **atualidade**, generalidade, transparência e cortesia”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária	Sérgio Manuel de Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação pretendida será regida pela Lei 14.133/2021, mediante processo licitatório na modalidade DISPENSA, julgamento menor preço.

4.2. No caso da prestação de serviços de **Transporte de Valores** e cofre inteligente, a contratação **deve atender aos requisitos descritos na Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024**, - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras - tanto para que as empresas especializadas possam operar.

4.3. De acordo com o **art. 19 da Lei nº 14.967/2024**, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e **de transporte de valores**, e dá outras providências, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

- Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 40 da Lei nº 14.967/2024;

4.4. Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem **barreiras** à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de transporte de valores não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 19 da Lei nº 14.967 /2024), o capital integralizado da empresa de transporte de valores não pode ser inferior ao previsto no inciso I e, quando for o caso, ao § 1º do Art. 14 da Lei 14.967/2024, entre outras.

4.5. As principais atividades a serem executadas serão conforme abaixo descrito:

- **A empresa deverá dispor e manter, durante toda a execução do contrato todo material, equipamentos, ferramentas e veículos, para execução dos Serviços, conforme a Portaria DG/PF nº 18.045/23.**
- **Frequência: A coleta será semanal de acordo com os critérios já estabelecidos nesse estudo técnico.**
- Disponibilizar os Malotes para recolhimento do numerário e;
- Cofre inteligente conectado à rede para pagamentos em D+0.

4.6. Os serviços devem ser realizados de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, seguindo procedimentos, normas, orientações fornecidas pelo DER/SP, bem como os prazos e relatórios mencionados, em conformidade com o estabelecido no contrato, sob pena das sanções legais.

4.7. A Contratada arcará com todas as despesas necessárias à plena e adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos encargos legais, trabalhistas, previdenciários e seguros, conforme legislação aplicável.

4.8. Capacidade de Carga: apresenta estimativa de arrecadação diária compreendida R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

4.10. O prazo de execução do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir da primeira ordem de serviço, período prorrogável de acordo com o **art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Os serviços a serem contratados são de **natureza contínua** e imprescindíveis para a o **transporte dos valores arrecadados na Praça de Pedágio localizada no km 80,5 da Rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos**. A interrupção desse serviço poderá causar prejuízos ao erário quanto ao resguardo do patrimônio público.

4.12. No caso em questão não há **dedicação exclusiva de mão de obra**, e nem a predominância de mão de obra, tendo em vista que o serviço de transporte de valores não será executado nas dependências da contratante nem demanda pessoalidade na sua execução e o centro do escopo da contratação terá seu custo diluído pela Contratada, conforme presta o serviço para múltiplos contratos utilizando-se do mesmo quadro funcional.

4.13. Considerando que o serviço pode ser definido de forma clara e objetiva e padronizável usualmente pelo mercado, a contratação é caracterizada como **serviço comum**.

Quanto à **qualificação técnica** para a contratação, os serviços deverão ser prestados por empresa que comprovem a capacidade e experiência necessárias na execução de objetos semelhantes, em conformidade com a legislação vigente em conformidade com a legislação vigente aplicável à segurança privada e transporte de valores.

4.14. A contratada deverá possuir autorização de funcionamento válida junto à Polícia Federal para execução da atividade de transporte de valores, mantendo durante toda a vigência contratual todas as licenças, certificados, autorizações e condições operacionais exigidas pelos órgãos competentes.

4.15. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir formação específica, reciclagem periódica e habilitação compatível com a atividade de transporte de valores, observando integralmente os requisitos legais relativos à segurança privada, porte de armamento, equipamentos operacionais e procedimentos de segurança.

4.16. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender às especificações técnicas e requisitos de segurança previstos na regulamentação federal aplicável, incluindo blindagem, sistemas de comunicação, rastreamento e demais exigências definidas pela Polícia Federal.

4.17. Não será admitida a subcontratação.

4.18. Não será admitida a participação em forma de consórcio, em razão do exposto abaixo:

- **Baixa Complexidade e Vulto:** Segundo a jurisprudência do [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#), [Acórdão 1094/2004 – Plenário, sessão de 04/08/2004](#), a vedação é válida quando o objeto não exige alta especialização técnica ou grande capacidade financeira que uma única empresa não consiga suportar.

- **Eficiência Administrativa:** A gestão de um contrato com consórcio é mais complexa, exigindo análise de responsabilidade solidária e maior rigor na fiscalização. Em objetos de pequeno valor, essa complexidade adicional fere o princípio da **economicidade** e da **simplificação administrativa**.
- **Responsabilidade Unificada:** A contratação de uma única empresa garante uma definição mais clara de responsabilidades e reduz o risco de atrasos ou conflitos internos entre consorciadas, o que é crítico em serviços de segurança e transporte de valores.

4.19. A contratação terá regime de execução de **empreitada por preço global**.

4.20. Para a presente contratação, não se verifica a necessidade de submissão à **Manifestação Prévia**, considerando a natureza do objeto e a ausência de enquadramento nas hipóteses específicas previstas nas normas internas aplicáveis, sendo que o valor não irá atingir o limite.

4.21. A presente contratação não demanda apreciação pelo **Comitê Gestor do Gasto Público**, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses de obrigatoriedade previstas na regulamentação vigente aplicável ao órgão/entidade.

4.22. Poderá ser exigida cláusula de **garantia de execução contratual**, na forma da lei.

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **não é obrigatória** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porém é assegurado aos interessados o direito de efetuar vistorias prévias, acompanhados por um servidor designado, dentro do horário comercial. Não existe restrição quanto à quantidade de vistorias técnicas; cabe ao interessado decidir o número de vistorias que julgar imprescindível.

4.24. Está **vedada a participação de cooperativas**, tendo em vista a natureza dos serviços, e das exigências da Polícia Federal, pois é necessário que as empresas especializadas comprovem capital social mínimo, idoneidade dos sócios, carros-fortes blindados, armamento pesado e treinamento específico dos vigilantes.

- Assim o modelo de negócio cooperativo, onde os trabalhadores são donos e operam com veículos próprios (cooperativismo de transporte), conflita com as exigências de "empresa especializada", artigo 3º e capital social próprio, exigidos pela Portaria nº 18.045/2023 da PF.

5. Levantamento de Mercado

- A. **Quanto as empresas Especializadas:** A pesquisa de mercado deve indicar empresas com autorização da Polícia Federal (Lei 7.102/83) para transporte de valores.
- B. **Alternativas para contratação:**
 - a. **Recursos próprios:** O DER não possui frota própria para executar o transporte na forma definida, além de não possuir prerrogativas legais para desempenhar os serviços.
 - b. **Recursos de terceiros:** serviços são focados na terceirização, com especialização e treinamento, veículos adaptados (carros-fortes), tecnologia de rastreamento e seguro contra sinistros.
- C. **Justificativa Econômica e Eficiência**
 - i. **Foco no Core Business:** Libera o DER/SP de gerenciar a segurança e a logística do dinheiro, permitindo foco total na atividade principal.

- ii. **Redução de Custos Indiretos:** Elimina a necessidade de aquisição de veículos blindados, manutenção de frota, treinamento específico para funcionários e custos de seguro próprio.
- iii. **Otimização de Rotas:** Logística eficiente, garantindo agilidade na coleta e entrega de valores, o que pode reduzir o tempo de exposição e melhorar o fluxo de caixa.

D. Metodologia da cotação

- i. **A pesquisa de preços foi conduzida com o objetivo de estabelecer o valor referencial para a contratação do serviço de transporte de valores, com fornecimento de cofre inteligente para arrecadação de valores na praça de pedágio de Itupeva/SP até a instituição financeira responsável.**
- ii. **Em observância ao Decreto Estadual nº 67.888/23, Art. 3º, foram analisados os parâmetros previstos em seus incisos; contudo, verificaram-se limitações que inviabilizaram a utilização plena dessas referências.**
- iii. **Dessa forma, a área técnica realizou novas diligências a fim de compatibilizar o atendimento aos parâmetros legais e observou o seguinte:**
 - a. **No âmbito do inciso I, a consulta aos sistemas oficiais de governo revelou registros incompatíveis com o objeto da contratação, além de divergências estruturais que comprometeram a confiabilidade dos dados obtidos. Também foram identificadas pesquisas sem resultados ou materiais cuja organização interna (como lotes) prejudicava a fidedignidade dos valores apresentados.**
 - b. **Em relação ao inciso II, foi localizada apenas uma contratação no PNCP similares que servem de parâmetro de preço, são atuais, e levam o mesmo escopo de contratação.**
 - c. **Quanto ao inciso III, não foram encontradas publicações especializadas ou tabelas oficiais aplicáveis ao objeto.**
 - d. **No tocante ao inciso IV, embora tenham sido enviadas diversas solicitações de cotação somente duas empresas apresentaram orçamento na forma proposta com o nosso projeto;**
 - e. **No âmbito do inciso V, não foram identificados contratos públicos semelhantes em objeto e preços, contratações relacionadas ao termo “Transporte de Valores” na base nacional consultada, pesquisa realizada com notas fiscais disponíveis.**
 - f. **Ademais, foram realizadas ligações a órgãos públicos, porém não obtivemos resultados. Cabe ressaltar que foram encaminhados diversos e-mails a empresas privadas, bem como realizadas ligações e demais tentativas de obtenção de cotações com maior amplitude de parâmetros de mercado. Contudo, a localização do pedágio e a limitada quantidade de empresas interessadas mostraram-se fatores que dificultaram a realização de uma pesquisa de preços mais abrangente.**

- E. Analisamos o mercado e diante da impossibilidade de empresas de praticarem a coleta em cofres diversos dos que são fornecidos por eles mesmos, optamos por contratar a solução em conjunto – locação + transporte - estabelecendo-se dessa forma preço global para a contratação, sendo a forma mais vantajosa de contratação para o órgão.
- F. Ressalta-se que foi realizada ampla pesquisa de mercado, com envio de solicitações de orçamento e realização de contatos telefônicos, totalizando mais de 10 (dez) empresas consultadas, incluindo aquelas participantes de procedimentos anteriores que restaram frustrados.
- G. Entretanto, não houve retorno satisfatório por parte do mercado, tendo em vista que apenas 2 (duas) empresas apresentaram manifestação, sendo uma enquadrada como Microempresa (ME) e outra de porte superior.
- H. Tal cenário evidencia a baixa adesão do mercado ao objeto pretendido, demonstrando a limitação de fornecedores interessados e aptos à execução do serviço, o que reforça a justificativa para adoção de medidas que ampliem a competitividade e viabilizem a contratação.

PESQUISA DE PREÇOS.

APÊNDICE							
PLANILHA COMPARATIVA							
ITEM	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	13960	Serviço de transporte de valores com aluguel de cofre inteligente, cédulas, conforme memorial descritivo.	mensal	6	R\$ 13.696,00	R\$ 6.653,45	R\$ 7.984,73
VALOR TOTAL - 6 (MESES) MESES EM REAIS				VALOR TOTAL R\$	R\$ 82.176,00	R\$ 39.920,70	R\$ 48.186,25
Mediana aplicada				Mediana R\$	R\$ 56.760,96		
				TOTAL 6 MESES	R\$ 9.460,16		

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2025
Data final	05/2026
Valor nominal	R\$ 46.538,81 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03539930
Valor percentual correspondente	3,539930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 48.186,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

- I. Nas 03 (três) pesquisas recebidas, o cálculo da estimativa foi obtida com o valor da mediana dos valores recebidos, obtendo-se o **valor médio unitário R\$ 56.760,96 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.
- J. Foi realizada a apuração da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, promovendo-se a atualização monetária das propostas por meio da aplicação do índice IPCA, no período compreendido entre dezembro de 2025 e abril de 2026. O procedimento observou o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.888/2023, que admite, para fins de estimativa de preços, a utilização de contratações semelhantes com a devida atualização dos valores por índice oficial de correção monetária.

6. Descrição da solução como um todo

- a. A Praça de Pedário Itupeva encontra-se situada no quilômetro 80,5 da rodovia SP 324. A coleta dos valores deverão ser realizadas, diariamente, até às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme o plano estipulado para a contratação.
- b. A prestação dos serviços compreenderá o transporte de valores, somente em cédulas, mediante utilização de cofre inteligente conectado em rede, com monitoramento contínuo pela CONTRATADA, responsável pelo recolhimento do numerário sempre que ocorrer uma das seguintes hipóteses: atingimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), prazo máximo de 7 (sete) dias de arrecadação ou ocupação de 90% (noventa por cento) da capacidade do cofre, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Nos feriados, o recolhimento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. Os valores arrecadados deverão ser disponibilizados em solução D+0, por meio de processamento online das cédulas inseridas nos cofres inteligentes, não sendo admitida a interrupção ou omissão da coleta nas condições estabelecidas. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo numerário após o atingimento dos limites definidos, estando sujeita à aplicação de multa caso o armazenamento ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em razão dos riscos operacionais e de segurança envolvidos.
- c. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e autorizada, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de valores e segurança privada, incluindo disponibilização de veículos

blindados, mão de obra qualificada, seguro da carga, malotes, guias de transporte, lacres e o cofre inteligente com funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência. Caberá à CONTRATADA designar preposto responsável pela supervisão dos serviços, atender às orientações do DER/SP e garantir que seus colaboradores estejam devidamente uniformizados, identificados e capacitados. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, em períodos de 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de relatórios operacionais e comprovação da execução contratual. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual, bem como o ressarcimento de eventuais danos causados ao DER/SP ou a terceiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo dos serviços de transporte de valores foi elaborada levando em consideração a maneira de execução mensal dos serviços com mensuração dos dados a seguir:

- Frequência mínima mensal de coleta → 4 dias
- Prazo do contrato → 6 meses
- Estimativa de arrecadação diária compreendida entre em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Desta forma, foi possível elaborar a estimativa do valor total da contratação a partir de critérios objetivos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.790,96

O valor estimado para a contratação é de R\$ **56.790,96 (Cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- a. Devido à característica do serviço, não é recomendável dividi-lo, visto que as todas as atividades são regulamentadas englobando todo o conjunto de atividades necessárias, desde a coleta dos valores, o tipo de veículo de transporte, bem como os vigilantes envolvidos.
- b. Foi realizado estudo de mercado com empresas que apresentaram orçamento para fornecimento da solução, bem como com empresa especializada na coleta de valores. Verificou-se que as empresas responsáveis pela coleta não realizam operações em cofres inteligentes de terceiros, em razão das exigências relacionadas à segurança operacional e à cobertura securitária dos valores custodiados.
- c. Observou-se, em ambos os casos analisados, comportamento comercial e operacional semelhante, no qual a empresa responsável pela coleta exige que a operação seja realizada exclusivamente por meio do cofre inteligente por ela fornecido. Tal exigência decorre de fatores relacionados à segurança da solução, ao conhecimento técnico do equipamento utilizado, à cobertura integral do seguro e à mitigação de riscos operacionais e de sinistros, considerando tratar-se de serviço de elevada especificidade técnica e operacional.
- d. Diante dos resultados obtidos no estudo prático de mercado, e visando maior segurança na contratação, além da adequada integração entre todos os elementos que compõem a solução, optou-se pela unificação dos itens em um único objeto:

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com essa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- a. A contratação solicitada integra o Plano Estratégico estabelecido pelo Departamento de Estradas de Rodagem, estando previsto no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, bem como as orientações do Governo do Estado de São Paulo.
- b. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
 - ID PCA no PNCP: 43052497000102-0-000003/202;
 - Data de publicação no PNCP: 23/05/2025;
 - Id do item no PCA: 1747;
 - Classe/Grupo: 852;
 - Identificador da Futura Contratação: 262201-601/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada é imprescindível para **garantir a segurança dos funcionários e a integridade dos valores financeiros da instituição**, uma vez que o DER não dispõe de equipamentos blindados, cofre inteligente, nem pessoal treinado para transporte de alto risco, atendendo ao disposto na Legislação vigente, além de transferir o risco e responsabilidade técnica pelo transporte de valores à contratada.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais referentes a execução dos serviços nos moldes apresentados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- A. O estudo trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte dos valores arrecadados, com locação de cofre inteligente, na Praça de Pedágio localizada no km 80,5 da Rodovia SP 324 - Miguel Melhado Campos.
- B. A contratação do serviço de transporte de valores mostra-se **juridicamente viável** porque está integralmente amparada no ordenamento jurídico aplicável à Administração Pública, às atividades de segurança privada e às contratações governamentais.
- C. Primeiramente, o objeto atende à **competência legal do DER/SP**, que possui praça de pedágio localizada em Itupeva e necessita transportar diariamente os valores arrecadados para instituição financeira.
- D. A atividade contratada também é **regulamentada pela Lei nº 14.967/2024**, que institui o Estatuto da Segurança Privada, disciplinando o funcionamento das empresas de transporte de valores e impondo requisitos técnicos para sua atividade, garantindo, assim, a conformidade jurídica e a segurança operacional da contratação.

- E. A contratação ainda está alinhada ao **Plano Plurianual (PPA 2024–2027)** e ao **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do DER/SP, confirmando sua compatibilidade com o planejamento estratégico governamental e com as diretrizes da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.
- F. Por fim, o Estudo Técnico Preliminar afirma expressamente a **viabilidade da contratação**, fundamentada na disponibilidade orçamentária, na oferta de mercado, na compatibilidade jurídica e na vantajosidade para o interesse público, demonstrando a plena regularidade do objeto frente às exigências legais e administrativas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAUL AFONSO PEREIRA LIMA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 17:10:48.

GIANICE PORTILHO HUEZ

Assessor IV



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 17:02:22.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Aquisições e Licitações de Bens e Serviços**

MINUTA

Nº do Processo: 139.00066482/2026-14

Interessado: Coordenadoria Geral de Fiscalização Viária - CGFV

Assunto: Contratação de empresa p/ prest. de serv. de transporte de valores c/ locação de cofre praça pedágio

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 139.00066482/2026-14)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA GERAL DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES E

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por intermédio Coordenadoria Geral de Aquisições e Licitações, com sede na Avenida do Estado, nº 777, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 139.00066482/2026-14** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº.xxx/2026**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no KM 80,5 da Rodovia SP 324- Miguel Melhado Campos**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de valores incluindo locação cofre inteligente, conforme memorial descritivo.	13960	Mensal	6		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica , que componham a documentação da presente contratação;*

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **Empreitada por preço global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data estipulada na primeira Nota de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 06/2026

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

Contratante, do índice IPC(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste

contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato[\[ESP21\]](#);

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

11.2. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.*

11.3. *Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:*

11.3.1. *A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;*

11.3.2. *O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.3.3. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

11.4. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.5. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.5.1. *Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*

11.5.2. *Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e*

11.5.3. *Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.*

11.6. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

11.6.1. *Caso fortuito ou força maior;*

11.6.2. *Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;*

11.6.3. *Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.7. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.*

11.8. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.*

11.9. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.9.1. *O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).*

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.*

11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.*

11.11. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.12. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.*

11.13. *O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.14. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\[ESP32\]](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

[13.3.](#) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26051

II. Fonte de Recursos: 150140001

III. Programa de Trabalho:26782262849010000

IV. Elemento de Despesa:339039

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92,](#)

III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor\[ESP34\]](#) – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira Miranda, Assistente II**, em 23/06/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111969471** e o código CRC **2149A462**.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO III

**MODELO REFERENTE A
PLANILHA DE PROPOSTA**

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III

Processo nº: 139.00066482/2026-14

Proposta de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte dos valores arrecadados, incluindo locação de cofre inteligente, da Praça de Pedágio localizada no KM 80,5 da Rodovia SP 324- Miguel Melhado Campos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Serviço de transporte de valores com Fornecimento de cofre inteligente, cédulas e moedas, conforme memorial descritivo.	Mensal	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL - 6 (MESES) MESES EM REAIS					VALOR TOTAL R\$

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de Execução: a contar da data estipulada na primeira nota de serviço

Local de entrega: Sede do DER, situado na Av. do Estado nº 777- Bom Retiro- SP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Nº 662/2026

ANEXO V

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA
PRÉVIA**

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

PROCESSO Nº. 139.00066482/2026-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

CONTRATO Nº

OBJETO:

CONTRATADA:

(Órgão requisitante: .../..)

ORDEM DE SERVIÇO

Aos (.....) dias do mês de de , na, nº., na cidade de....., presentes pela CONTRATADA o Sr.e pelo DER o Sr., é entregue ao representante da CONTRATADA a **ORDEM DE SERVIÇO**, inclusive cópia do contrato, termo de referência e nota de empenho, do objeto do contrato acima, pelo que, lavrado, lido perante todos e por todos assinado o presente termo, o qual é o documento bastante para fixar a data de/...../ **para o início do prazo de execução contratual**, a partir da qual passa a ser também responsabilidade do Gestor (**Órgão requisitante: ___**) o acompanhamento e fiscalização do ajuste.

São Paulo, de de

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DER/SP

1. TESTEMUNHA

2. TESTEMUNHA